

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 105/2005 de 29 de Março de 2005

Considerando que na Unidade de Institucionalizados do Instituto São João – Casa de Saúde São Miguel – apenas existe uma cadeira de rodas, insuficiente para o número de doentes que necessitam deste tipo de ajuda técnica;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto São João – Casa de Saúde São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto São João – Casa de Saúde São Miguel:

1. Proceder à aquisição do equipamento referido e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 200,00 € (duzentos euros) destinado a participar os custos referidos.

28 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Directora do Instituto S. João – Casa de Saúde São Miguel, *Suzete Frias*.